



EDITAL N.º 139/2020

Mandato 2017/2021

PUBLICITAÇÃO DO DESPACHO 56/2020

Reposição do horário normal de funcionamento dos serviços camarários

Filipe Martiniano Martins de Sousa, Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Cruz, em cumprimento do disposto no artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, torna público o teor do **Despacho n.º 56/2020, datado de 27 de maio de 2020**, cujo conteúdo seguidamente se transcreve:

“DESPACHO N.º 56/2020

Mandato 2017/2021

Reposição do horário normal de funcionamento nos serviços camarários

I. OBJETIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

Em virtude da crise pandémica e das medidas de contingência adotadas, a Câmara Municipal de Santa Cruz implementou, durante o estado de emergência e calamidade, uma série de alterações ao seu horário de funcionamento e, conseqüentemente, aos serviços prestados à população.

Agora com o gradual desconfinamento, e seguindo as recomendações das autoridades de saúde, urge retomar a normalidade nos serviços, embora assegurando as medidas de prevenção e contenção que continuam em vigor.

Deste modo e considerando:

- As indicações para a retoma da normalidade nos serviços públicos;*
- A criação de condições para o funcionamento dos serviços, nomeadamente material de proteção individual e alterações de segurança nos balcões de atendimento;*
- A missão pública que urge retomar numa altura em que toda a sociedade retoma a sua atividade e que, por essa razão, devem os serviços camarários estar na plenitude das suas funções.*

II. DECISÃO

Determino:

- 1. A reposição do horário normal de funcionamento de todos os serviços da Câmara Municipal de Santa Cruz:**
 - Serviços gerais e de atendimento das 09h00 às 17h00**
 - Tesouraria das 09h00 às 16h00;**



2. **Que esta reposição se faça no cabal cumprimento das regras sanitárias em vigor, nomeadamente uso de máscara, lavagem frequente das mãos, ou, em alternativa, limpeza com álcool gel, respeito pela etiqueta respiratória;**
3. **Nos gabinetes de trabalho onde não seja possível garantir as distâncias de segurança, devem os responsáveis por esses serviços estabelecer rotatividade com recurso a teletrabalho em horário integral, por forma a que o serviço funcione a 100%, mesmo não estando todos os funcionários em simultâneo no gabinete;**
4. **Continuar a privilegiar as reuniões por videoconferência ou telefone;**
5. **Evitar ao máximo deslocações entre gabinetes, privilegiando o contacto via e-mail ou telefone;**
6. **Os munícipes que se dirigirem aos serviços devem também eles usar máscara, usar os dispositivos de álcool gel existentes na Câmara e na Loja do Município, respeitar o sistema de gestão de filas, aguardando a sua vez no exterior do edifício;**
7. **Todas as disposições constantes dos pontos anteriores entram em vigor a partir do próximo dia 1 de junho.”**

Para constar e devidos efeitos, mandei passar o presente edital que será afixado nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Santa Cruz, 28 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara,



Filipe Martiniano Martins de Sousa

FC

